

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PREGÃO Nº. 110/2022

Aos 06 (Seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e a, Secretária da Educação, Sra. **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**, RG: 33.252.096-1 e CPF: 280.960.178-02, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **eventual aquisição de mochila escolar**, em atendimento à, Secretaria de Educação, em conformidade com o lote do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para o lote que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **MENDES & MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.129.613/0001-51, com sede Rua Salvador Eduardo de Souza, nº 75, Jardim Miriam, Vargem Grande Paulista, São Paulo, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) **João Fábio Mendes da Silva**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 28.979.744-5 e CPF nº 304.176.018-59:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de mochila escolar, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Educação, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de mochila escolar.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição de mochila escolar, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à aquisição de mochila escolar;

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, quantidade, cor, medida e gramatura para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria de Educação, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Educação, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. A mochila escolar deve ser entregue em até 40 (quarenta) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento, obedecendo a grade de quantidade e lista de endereços mediante o agendamento em cada unidade escolar, conforme relação de endereços (ANEXO I).

4.13. A mochila escolar deve estar em sua embalagem original devidamente protegida, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transportes;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 06 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Lucilene Marques da Fonseca Cardoso - Secretária de Educação

MENDES & MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA – ME
João Fábio Mendes da Silva - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços de aquisição de mochilas para o armazenamento dos kit's de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino de carapicuíba para atendimento 2023 e 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento de material escolar, demonstra o compromisso e a responsabilidade que a Secretaria Municipal de Educação tem com ensino público, assim os estudantes que antes iam para a escola as vezes sem os materiais necessários, passaram a ter um incentivo ao receber os mesmos, desta forma contribui para desenvolvimento do ensino aprendido.

Salientamos que, a distribuição do material escolar na forma de "KIT'S", facilita toda logística para um bom, rápido e completo atendimento. Através de pesquisas realizadas em "todas as unidades escolares e supervisores de ensino", (anexo), com o intuito de verificar a real necessidade para elaboração do material escolar adequado, nos ajudou, a detectar que desta forma poderíamos formular matérias e fornecê-los de forma a atender as expectativas, nota-se que, o material escolar entregue na forma de kit, é de grande avalia, pois facilita a entrega, a elaboração e principalmente, substitui a falta de mão de obra, considerando que esta pasta, não tem pessoas suficientes para separação e distribuição dos mesmos. Nota-se que, se fosse a própria gestão, que monta-se os kits de material escolar, implicaria em um processo licitatório e logístico que envolve a compra dos itens que comporão o mesmo, bem como a estocagem dos itens, montagem dos kits e sua distribuição nas unidades escolares. Com efeito, a consumação e celeridade do processo logístico demanda a existência de locais de armazenagem dos itens comprados, bem como a disponibilização de recursos humanos e veículos exclusivamente destinados ao fim da separação, montagem e distribuição do material ponto a ponto. Por outro lado, não temos local que possa abrigar os materiais que venham a ser comprados, em decorrência da quantidade, tampouco pessoal e veículos que possam estar exclusivamente destinados a tal fim. Cabe ainda ressaltar que o cálculo da quantidade de kits levou em consideração os dados da Prodesp, referente à quantidade de alunos, data base Maio/2022, mais porcentagem de reserva de estoque, devido à rotatividade de entrada e saída de alunos, variando o quantitativo de itens por série de ensino.

3. DAS DESCRIÇÕES DAS MOCHILAS ESCOLARES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT.
1.1	MOCHILA ESCOLAR GRANDE-(41 cm) – corpo principal: com aproximadamente 41 cm de altura por 31 cm de largura por 11 cm de profundidade. Parte frontal, fole, costas, alça de ombro, bolso frontal superior e inferior em tecido de COMPOSIÇÃO; NBR 11914 e NBR 13538; 100 % Poliéster; Mínimo. GRAMATURA; NBR 10591; 400 g/m²; ± 5%. TÍTULO DE FIO TRAMA; NBR 13216; 335 Dtex; Mínimo. TÍTULO DE FIO URDUME; NBR 13216; 205 Dtex; Mínimo. LIGAMENTO EM TECIDOS PLANOS; NBR 12546; Reps 2x2; Mínimo. ALTERAÇÃO DIMENSIONAL; NBR 10320; 1%; Máximo. ESPESSURA; NBR 13371; 0,50 mm; ± 0,05 mm. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NA TRAMA; NBR ISO 13934-1; 580 N; Mínimo. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NO URDUME; NBR ISO 13934-1; 630 N; Mínimo. RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA; ISO 13937; 42 N; Mínimo. RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO	UND.	12.000

<p>URDUME; ISO 13937; 55 N; Mínimo. RESISTÊNCIA ABRASÃO; ISO 12947-2; Sem danos; Mínimo. RESISTÊNCIA DE COSTURA TRAMA; NBR 9925; 1 mm; ± 0,5 mm. RESISTÊNCIA DE COSTURA URDUME; NBR 9925; 3 mm; ± 0,5 mm. REPELÊNCIA À ÁGUA; ISO 4920; 50; Mínimo. DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS; NBR 15236/20/ NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO; NBR ISO 105 X12; 5; Mínimo. Frente armada com vivo em pvc na cor branco na junção da costura com DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS; NBR 15236/20 NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO FECHO; SATRA TM 51; 800 N; Mínimo. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PUXADORES; SATRA TM 52; 300 N; Mínimo. DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Debrum em tecido 100% poliéster cor azul do lado superior da abertura, medindo aproximadamente 64 cm de comprimento. Bolso lateral esquerdo em tela 100% poliéster na cor azul aerado na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo aproximadamente 15 cm de largura por 13 cm de altura com acabamento na abertura de 2 cm em elástico na cor semelhante ao bolso. Costas almofadada com espuma pac de 6 mm, forrada com tecido maquinado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com três costuras em “v” invertido, debruado em todas as junções internas em tnt cor amarelo com 1 cm de cada lado. Bolso frontal superior: acoplado no corpo principal medindo do topo 25 cm de altura por 23 de largura por 3 cm de profundidade, canal do zíper no mesmo tecido na cor amarelo, sendo esta última medida, decrescida até a base do bolso. Fechamento por meio de zíper na cor preto com 1 cursor preto medindo aproximadamente 48 cm de comprimento. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tecido não tecido na cor amarelo com 1 cm de cada lado. Detalhe em viés de pvc revestido por tecido refletivo. Bolso frontal inferior: no mesmo tecido cor amarelo, em formato de meio círculo acoplado no corpo principal medindo desde a base do centro do bolso aproximadamente 16 cm de altura por 30 cm de largura sendo sua profundidade crescente até o topo para 2 cm. Fechamento com zíper nº 6 na cor preto com um cursor preto medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, canal do zíper na cor amarelo. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tnt na cor amarelo com 1 cm de cada lado. Alça das costas: com desenho anatômico bem acabada, almofadada em espuma de polietileno expandido de 6 mm com aproximadamente 42 cm de comprimento e largura de 7 cm tendo 4 cm na ponta oposta ao lado superior, com aplicação de uma faixa em tecido refletivo de COMPOSIÇÃO; NBR 11914 e NBR 13538; 100 % poliéster; Mínimo. GRAMATURA; NBR 10591; 220 g/m²; ± 5%. ESPESSURA; NBR 13371; 0,15 mm; Mínimo. RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA; ISO 13937; 160 gf; Mínimo. RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME; ISO 13937; 400 gf; Mínimo. RESISTÊNCIA A ABRASÃO 50.000 CICLOS; ASTM-D 4966; Sem rompimento de fio e Perda de massa.; Mínimo. RETROREFLETÂNCIA; NBR 15292; 330 em cd/(lux.m²); Mínimo, dobrado com 1 cm de largura costurado diagonalmente em cada alça a aproximadamente 15 cm da ponta da alça. Acabamento da alça com 1 centímetro cada lado, medida acabada, dobrado e costurado em mesmo tecido que o principal da mochila na cor azul. Alça inferior em fita de 100% polipropileno na cor preto com 4 cm de</p>		
---	--	--

	<p>largura e 30 cm de comprimento com fios centralizados na fita semelhante na cor amarelo com aproximadamente 0.3 cm de largura, costurados no reforço triangular de medida 5x5x7 centímetros com reforço em x na cor amarelo. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador plástico resistente na cor preto. Regulador fixado diretamente pela alça com reforço em x. As pontas das alças deverão ser dobradas com 5 milímetros e costuradas dando resistência contra abertura de tramas evitando por sua vez a deterioração da fita. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente em conformidade com a legislação instituída pelo Conmetro e ensino fundamental. Tecido: plano principal da mochila com impermeabilidade que não permita a água passar para o lado interno. CORES: azul semelhante ao PANTONE 19-3920 TPX e amarelo 13-0859 TPX.</p>		
1.2	<p>MOCHILA ESCOLAR PEQUENA (33 cm) – corpo principal: com aproximadamente 37 cm de altura por 28 cm de largura por 11 cm de profundidade. Parte frontal, fole, costas, alça de ombro, bolso frontal superior em tecido de COMPOSIÇÃO; NBR 11914 e NBR 13538; 100 % Poliéster; Mínimo. GRAMATURA; NBR 10591; 400 g/m²; ± 5%. TÍTULO DE FIO TRAMA; NBR 13216; 335 Dtex; Mínimo. TÍTULO DE FIO URDUME; NBR 13216; 205 Dtex; Mínimo. LIGAMENTO EM TECIDOS PLANOS; NBR 12546; Repts 2x2; Mínimo. ALTERAÇÃO DIMENSIONAL; NBR 10320; 1%; Máximo. ESPESSURA; NBR 13371; 0,50 mm; ± 0,05 mm. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NA TRAMA; NBR ISO 13934-1; 580 N; Mínimo. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NO URDUME; NBR ISO 13934-1; 630 N; Mínimo. RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA; ISO 13937; 42 N; Mínimo. RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME; ISO 13937; 55 N; Mínimo. RESISTÊNCIA ABRASÃO; ISO 12947-2; Sem danos; Mínimo. RESISTÊNCIA DE COSTURA TRAMA; NBR 9925; 1 mm; ± 0,5 mm. RESISTÊNCIA DE COSTURA URDUME; NBR 9925; 3 mm; ± 0,5 mm. REPELÊNCIA À ÁGUA; ISO 4920; 50; Mínimo. DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS; NBR 15236/20/ NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO; NBR ISO 105 X12; 5; Mínimo, na cor azul. Frente armada com vivo na cor branco na junção da costura com com DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS; NBR 15236/20 NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO FECHO; SATRA TM 51; 800 N; Mínimo. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PUXADORES; SATRA TM 52; 300 N; Mínimo. DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS; NBR 15236/20 NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO FECHO; SATRA TM 51; 800 N; Mínimo. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PUXADORES; SATRA TM 52; 300 N; Mínimo. DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Debrum em tecido 100% poliéster cor amarelo do lado superior da abertura, medindo aproximadamente 54 cm de comprimento. Bolso lateral esquerdo em tela 100% poliéster na cor azul aerado na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo aproximadamente 15 cm de largura por 13 cm de altura com acabamento na abertura de 2 cm em elástico na</p>	UND.	28.000

<p>cor semelhante ao bolso. Costa almofadada com espuma pac de 4 mm, forrada com tecido maquinado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com três costuras em “v” invertido, debruado em todas as junções internas em tnt cor azul com 1 cm de cada lado. Bolso frontal superior: bolso frontal superior acoplado no corpo principal medindo aproximadamente do topo 18 cm de altura por 14 de largura por 3 cm de profundidade, canal do zíper na cor amarelo no mesmo tecido, sendo esta última medida, decrescida até a base do bolso. Fechamento por meio de zíper na cor preto com 1 cursor preto medindo aproximadamente 32 cm de comprimento. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tecido não tecido na cor azul com 1 cm de cada lado. Detalhe em viés de pvc revestido por tecido refletivo. Bolso frontal inferior: em formato de meio círculo acoplado no corpo principal medindo desde a base, do centro do bolso, aproximadamente 11 cm de altura por 25 cm de largura sendo sua profundidade crescente até o topo para 2 cm em mesmo tecido cor amarelo. Fechamento com zíper nº 6 na cor preto com um cursor preto medindo aproximadamente 25 cm de comprimento, canal do zíper na cor amarelo. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tnt na cor azul com 1 cm de cada lado. Alça das costas: com desenho anatômico, bem acabada, almofadada em espuma de polietileno expandido de 6 mm com aproximadamente 35 cm de comprimento e largura de 7 cm tendo 3 cm na ponta oposta ao lado superior, com aplicação de uma faixa em tecido refletivo de COMPOSIÇÃO; NBR 11914 e NBR 13538; 100 % poliéster; Mínimo. GRAMATURA; NBR 10591; 220 g/m²; ± 5%. ESPESSURA; NBR 13371; 0,15 mm; Mínimo. RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA; ISO 13937; 160 gf; Mínimo. RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME; ISO 13937; 400 gf; Mínimo. RESISTÊNCIA A ABRASÃO 50.000 CICLOS; ASTM-D 4966; Sem rompimento de fio e Perda de massa.; Mínimo. RETROREFLETÂNCIA; NBR 15292; 330 cd/(lux.m²); Mínimo, dobrado com 1 cm de largura costurado diagonalmente em cada alça a aproximadamente 10 cm da ponta da alça. Acabamento da alça com 1 centímetro cada lado, medida acabada, dobrado e costurado em mesmo tecido que o principal da mochila. Alça inferior em fita de 100% polipropileno na cor azul com 4 cm de largura e 25 cm de comprimento com fios centralizados na fita semelhante na cor amarelo com aproximadamente 0.3 cm de largura, costurados no reforço triangular de medida 5x5x7 centímetros com reforço em x na cor amarelo. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador plástico resistente na cor preto. Regulador fixado diretamente pela alça com reforço em x. As pontas das alças deverão ser dobradas com 5 milímetros e costuradas dando resistência contra abertura de tramas evitando por sua vez a deterioração da fita. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente em conformidade com a legislação instituída pelo Conmetro e ensino infantil. Logotipo para todos os tamanhos: brasão do município deverá ser impresso em suas cores originais sobre o bolso superior na medida de aproximadamente 12 cm de altura com largura proporcional. Identificação municipal impresso na cor azul sobre o bolso inferior frontal na medida aproximada de 7 cm de altura com comprimento proporcional. Tecido: plano principal da mochila com impermeabilidade que não permita a água passar para o lado interno. CORES: PANTONE 19-3920 TPX e amarelo 13-0859 TPX.</p>		
--	--	--

4. DO PRAZO DE ENTREGA DAS MOCHILAS ESCOLARES

4.1. A mochila escolar deve ser entregue ponto à ponto em até 40 (quarenta) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento, obedecendo a grade de quantidade e lista de endereços mediante o agendamento em cada unidade escolar, conforme relação de endereços (ANEXO I).

4.2. A mochila escolar deve estar em sua embalagem original devidamente protegida, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. DA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
1	Priscila Fernandes Do Nascimento Santos	Rua São José, 34, Vila Cretti
2	Ademar Ferrari	Rua Serra Mailaski, 400 Jd Planalto
3	Algodão Doce	Rua Dona Linda – São Daniel
4	Emília Leite Figueiredo	Av José Fernandes Teixeira Zuza, 510 – Vila Cretti
5	Isaura Quércia	Av. Presidente Tancredo De A. Neves, 400 – Cohab V
6	Peter Pan	Rua Egeu,247 – Cohab II
7	Sítio Pica Pau	Av. Inocêncio Seráfico, 5300 – Pq Aldeia
8	Stella Maris	Av. Rui Barbosa, 2610 – Jd Sta Terezinha
9	Thomazia A. Montoro	Av. Inocêncio Seráfico, 2005 – Vi Silvania
10	Abelhinha (Creche)	Av. São Paulo Apóstolo, 400 – Cohab II
11	Antônia Pereira De Magalhães	Rua Lizarda, 470 – Cidade Ariston
12	Arco Iris	Av. Victorio Fornasaro,1491 – Vila Lourdes
13	Floresta Encantada	Rua Benedita Dionízia, 1226 – Pa Jandaia
14	Maria Eliana Zadra	Av. Pres.Tancredo Neves ,1111 Cohab V
15	Ana Estela	Rua Monte Aprazível, S/N – Jd Ana Estela
16	Asas Da Imaginação	Rua Tamboara, 140 – Jd Tonato
17	Emei Vila Helena	Rua Vereador José Fernandes Filho, S/ N
18	Carlos Wanderley	Rua Paraguaçu Paulista,2847 – Jd Ana Estela
19	Carmelinda Chagas	Rua Ingá, 2 – Vila Cretti
20	Castelo Encantado	Av. Presidente Tancredo De A. Neves, 3500 – Cohab V

21	Celina Ferreira	Rua Tenente José Nogueira,51a – Pq Jandaia
22	Cidade Ariston	Rua Gália,669 – Cidade Ariston
23	Ciranda Da Criança	Rua Bervely,55 – Pq Flórida
24	Deolinda Trimbolli Novello	Avenida Sul Americana, 41
25	Crescer E Aprender	Rua Itajubá, 47 – Pq Sta Teresa
26	Evani T. Pierine	Estrada Dr. Miguel Ferreira, 44 – Jd Planalto
27	Gente Miuda	Av.Rui Barbosa,2610 – Sta Terezinha
28	José Gonçalves	Av. Marginal Do Cadaval, Nº 2.321, Vila Menck,
29	Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata,110 – Cidade Ariston
30	Luiz Simplício De Andrade	Rua Oiticica, 19 -Vila Oliviana
31	Luz Do Amanhã	Rua Águas Da Prata,31 – Vila Gustavo Correa
32	Maria De F. Coghi	Rua Aspàsia, 175 – Vila Capriotti
33	Maria José Abyasa – Bambuí	Rua Bambuí, 98 – Cohab V
34	Monteiro Lobato	Av. Brasil, 24 – Cohab I
35	Pequeno Aprendiz	Rua Jatobá, 272 – Vila Veloso
36	Seninha	Av. Inocêncio Seráfico, 2005 – Vi Freida
37	Tico-Tico	Rua Bias Forte, 90 Cohab V
38	Regina Marta	Travessa Antonieta Dos Santos, Santaterezinha
39	Argeu Silveira Bueno	Av. Presidente Tancredo De A. Neves – Cohab V
40	Edegar Simões	Rua Mirassol,85 – Cidade Ariston
41	João Hornos Filho	Rua Capanema, 75 – Vila Cristina
42	Miguel Costa Junior	Estrada Egílio Vitorello,2132 – Jd Angélica
43	Nai Molina Do Amaral	Rua Serra Das Agulhas Negras, 199 – Jd Planalto
44	Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruibe, 20 – Jd Sta Brígida
45	Emei Ricardo Cleto Faverssani	Rua Lizarda 151, Ariston
46	Emei Charles Francisco Pereira Meira	Rua Nova Prata, Nº 80, Cidade Ariston
47	Paraíso Das Crianças	R. Ten. José Nogueira, 333 - Prq Jandaia, Carapicuíba-Sp
48	Emei Maria Oliveira De Lima	Rua João Fasoli Nº 154 - 06343-000 - Jardim Marilu -Carapicuíba

49	Emei Maria Francisca Cardoso Sampaio	Pro Infância Na Rua Capanema, 39, Vila Cristina
50	Emei Marlene Gallina Crepaldi	R. Do Estádio190 , Cj Hab Presidente Tancredo Neves
51	Emei Professora Sueli Silva De Vasconcellos	Rua Newton Macha Júnior ,235, Parque Jandaia
52	Neuza Teixeira De Lima	Rua Uchoa, S/N, Vila Dirce, Carapicuíba
53	Leonildo Bryan	Rua Aquila, 75 – Jardim Novo Horizonte
54	Emei Raquel Maria Da Conceição	Rua Sérgio Cardoso, 450,Parque Santa Tereza
55	Pro Infância Egeu	R. Egeu 247, Cj Hab Pres C Branco
56	Pro Infância Adolfo Severino	Pro Infância Na Rua Adolfo Severino Cândido, 271, Parque Santa Teresa Carapicuíba.
57	Pro Infância Egilio Vitorelo	Estrada Egilio Vitorello 1900, Jardim Maria Beatriz
58	Pro Infância ,Rua Ribeirão Preto	Rua Ribeirão Preto 22, Cj Hab Pres Castelo Branco
59	Pro Infância Jacaranda	Estrada Do Jacaranda , Altos Da Santa Lucia
60	Ceac Planalto	Estrada Do Jacarandá S/N- Jardim Planalto

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

PROPOSTA PP 110/22

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA e/ou FABRICANTE
1.1	<p>MOCHILA ESCOLAR GRANDE-(41 cm) – corpo principal: com aproximadamente 41 cm de altura por 31 cm de largura por 11 cm de profundidade. Parte frontal, fole, costas, alça de ombro, bolso frontal superior e inferior em tecido de COMPOSIÇÃO; NBR 11914 e NBR 13538; 100 % Poliéster; Mínimo. GRAMATURA; NBR 10591; 400 g/m²; ± 5%. TÍTULO DE FIO TRAMA; NBR 13216; 335 Dtex; Mínimo. TÍTULO DE FIO URDUME; NBR 13216; 205 Dtex; Mínimo. LIGAMENTO EM TECIDOS PLANOS; NBR 12546; Reps 2x2; Mínimo. ALTERAÇÃO DIMENSIONAL; NBR 10320; 1%; Máximo. ESPESSURA; NBR 13371; 0,50 mm; ± 0,05 mm. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NA TRAMA; NBR ISO 13934-1; 580 N; Mínimo. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NO URDUME; NBR ISO 13934-1; 630 N; Mínimo. RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA; ISO 13937; 42 N; Mínimo. RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME; ISO 13937; 55 N; Mínimo. RESISTÊNCIA ABRASÃO; ISO 12947-2; Sem danos; Mínimo. RESISTÊNCIA DE COSTURA TRAMA; NBR 9925; 1 mm; ± 0,5 mm. RESISTÊNCIA DE COSTURA URDUME; NBR 9925; 3 mm; ± 0,5 mm. REPELÊNCIA À ÁGUA; ISO 4920; 50; Mínimo. DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS; NBR 15236/20/ NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO; NBR ISO 105 X12; 5;</p>	UND	12.000	R\$ 83,80	R\$ 1.005.600,00	MCG/MCG

<p>Mínimo. Frente armada com vivo em pvc na cor branco na junção da costura com</p> <p>DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS; NBR 15236/20 NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO FECHO; SATRA TM 51; 800 N; Mínimo. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PUXADORES; SATRA TM 52; 300 N; Mínimo. DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Debrum em tecido 100% poliéster cor azul do lado superior da abertura, medindo aproximadamente 64 cm de comprimento. Bolso lateral esquerdo em tela 100% poliéster na cor azul aerado na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo aproximadamente 15 cm de largura por 13 cm de altura com acabamento na abertura de 2 cm em elástico na cor semelhante ao bolso. Costas almofadada com espuma pac de 6 mm, forrada com tecido maquinado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com três costuras em “v” invertido, debruado em todas as junções internas em tnt cor amarelo com 1 cm de cada lado. Bolso frontal superior: acoplado no corpo principal medindo do topo 25 cm de altura por 23 de largura por 3 cm de profundidade, canal do zíper no mesmo tecido na cor amarelo, sendo esta última medida, decrescida até a base do bolso. Fechamento por meio de zíper na cor preto com 1 cursor preto medindo aproximadamente 48 cm de comprimento. Todo o compartimento interno deverá</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>medida acabada, dobrado e costurado em mesmo tecido que o principal da mochila na cor azul. Alça inferior em fita de 100% polipropileno na cor preto com 4 cm de largura e 30 cm de comprimento com fios centralizados na fita semelhante na cor amarelo com aproximadamente 0.3 cm de largura, costurados no reforço triangular de medida 5x5x7 centímetros com reforço em x na cor amarelo. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador plástico resistente na cor preto. Regulador fixado diretamente pela alça com reforço em x. As pontas das alças deverão ser dobradas com 5 milímetros e costuradas dando resistência contra abertura de tramas evitando por sua vez a deterioração da fita. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente em conformidade com a legislação instituída pelo Conmetro e ensino fundamental. Tecido: plano principal da mochila com impermeabilidade que não permita a água passar para o lado interno. CORES: azul semelhante ao PANTONE 19-3920 TPX e amarelo 13-0859 TPX.</p>					
1.2	<p>MOCHILA ESCOLAR PEQUENA (33 cm) – corpo principal: com aproximadamente 37 cm de altura por 28 cm de largura por 11 cm de profundidade. Parte frontal, fole, costas, alça de ombro, bolso frontal superior em tecido de COMPOSIÇÃO; NBR 11914 e NBR 13538; 100 % Poliéster; Mínimo. GRAMATURA; NBR 10591; 400 g/m²; ± 5%. TÍTULO DE FIO TRAMA; NBR 13216; 335 Dtex; Mínimo. TÍTULO DE FIO URDUME; NBR 13216; 205 Dtex; Mínimo. LIGAMENTO EM TECIDOS PLANOS; NBR 12546; Reps 2x2; Mínimo.</p>	UND	28.000	R\$ 79,80	R\$ 2.234.400,00	MCG/MCG

<p>ALTERAÇÃO DIMENSIONAL; NBR 10320; 1%; Máximo. ESPESSURA; NBR 13371; 0,50 mm; ± 0,05 mm. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NA TRAMA; NBR ISO 13934-1; 580 N; Mínimo. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NO URDUME; NBR ISO 13934-1; 630 N; Mínimo. RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA; ISO 13937; 42 N; Mínimo. RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME; ISO 13937; 55 N; Mínimo. RESISTÊNCIA ABRASÃO; ISO 12947-2; Sem danos; Mínimo. RESISTÊNCIA DE COSTURA TRAMA; NBR 9925; 1 mm; ± 0,5 mm. RESISTÊNCIA DE COSTURA URDUME; NBR 9925; 3 mm; ± 0,5 mm. REPELÊNCIA À ÁGUA; ISO 4920; 50; Mínimo. DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS; NBR 15236/20/ NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO; NBR ISO 105 X12; 5; Mínimo, na cor azul. Frente armada com vivo na cor branco na junção da costura com com DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS; NBR 15236/20 NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO FECHO; SATRA TM 51; 800 N; Mínimo. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PUXADORES; SATRA TM 52; 300 N; Mínimo. DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FTALATOS; NBR</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>15236/20 NBR 16040; Conforme norma; Mínimo. DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Fechamento do corpo principal com zíper nº 6 na cor preto, com RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO FECHO; SATRA TM 51; 800 N; Mínimo. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PUXADORES; SATRA TM 52; 300 N; Mínimo. DETERMINAÇÃO DE METAIS PESADOS; NBR 15236/20; Conforme norma; Mínimo. Debrum em tecido 100% poliéster cor amarelo do lado superior da abertura, medindo aproximadamente 54 cm de comprimento. Bolso lateral esquerdo em tela 100% poliéster na cor azul aerado na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo aproximadamente 15 cm de largura por 13 cm de altura com acabamento na abertura de 2 cm em elástico na cor semelhante ao bolso. Costa almofadada com espuma pac de 4 mm, forrada com tecido maquinado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com três costuras em “v” invertido, debruado em todas as junções internas em tnt cor azul com 1 cm de cada lado. Bolso frontal superior: bolso frontal superior acoplado no corpo principal medindo aproximadamente do topo 18 cm de altura por 14 de largura por 3 cm de profundidade, canal do zíper na cor amarelo no mesmo tecido, sendo esta última medida, decrescida até a base do bolso. Fechamento por meio de zíper na cor preto com 1 cursor preto medindo aproximadamente 32 cm de comprimento. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tecido não tecido na cor azul com 1 cm de cada lado.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>Detalhe em viés de pvc revestido por tecido refletivo. Bolso frontal inferior: em formato de meio círculo acoplado no corpo principal medindo desde a base, do centro do bolso, aproximadamente 11 cm de altura por 25 cm de largura sendo sua profundidade crescente até o topo para 2 cm em mesmo tecido cor amarelo. Fechamento com zíper nº 6 na cor preto com um cursor preto medindo aproximadamente 25 cm de comprimento, canal do zíper na cor amarelo. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tnt na cor azul com 1 cm de cada lado. Alça das costas: com desenho anatômico, bem acabada, almofadada em espuma de polietileno expandido de 6 mm com aproximadamente 35 cm de comprimento e largura de 7 cm tendo 3 cm na ponta oposta ao lado superior, com aplicação de uma faixa em tecido refletivo de</p> <p>COMPOSIÇÃO; NBR 11914 e NBR 13538; 100 % poliéster; Mínimo. GRAMATURA; NBR 10591; 220 g/m²; ± 5%. ESPESSURA; NBR 13371; 0,15 mm; Mínimo. RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NA TRAMA; ISO 13937; 160 gf; Mínimo. RESISTÊNCIA DA FORÇA DE RASGO NO URDUME; ISO 13937; 400 gf; Mínimo. RESISTÊNCIA A ABRASÃO 50.000 CICLOS; ASTM-D 4966; Sem rompimento de fio e Perda de massa.; Mínimo. RETROREFLETÂNCIA; NBR 15292; 330 cd/(lux.m²); Mínimo, dobrado com 1 cm de largura costurado diagonalmente em cada alça a aproximadamente 10 cm da ponta da alça. Acabamento da alça com 1 centímetro cada lado, medida acabada, dobrado e costurado em mesmo tecido que o</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>principal da mochila. Alça inferior em fita de 100% polipropileno na cor azul com 4 cm de largura e 25 cm de comprimento com fios centralizados na fita semelhante na cor amarelo com aproximadamente 0.3 cm de largura, costurados no reforço triangular de medida 5x5x7 centímetros com reforço em x na cor amarelo. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador plástico resistente na cor preto. Regulador fixado diretamente pela alça com reforço em x. As pontas das alças deverão ser dobradas com 5 milímetros e costuradas dando resistência contra abertura de tramas evitando por sua vez a deterioração da fita. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente em conformidade com a legislação instituída pelo Conmetro e ensino infantil. Logotipo para todos os tamanhos: brasão do município deverá ser impresso em suas cores originais sobre o bolso superior na medida de aproximadamente 12 cm de altura com largura proporcional. Identificação municipal impresso na cor azul sobre o bolso inferior frontal na medida aproximada de 7 cm de altura com comprimento proporcional. Tecido: plano principal da mochila com impermeabilidade que não permita a água passar para o lado interno. CORES: PANTONE 19-3920 TPX e amarelo 13-0859 TPX.</p>						
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 3.240.000,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 3.240.000,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: MENDES & MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
EDUCACIONAIS LTDA - ME
TERMO DE ATA Nº: 05/23
OBJETO: Aquisição de mochila escolar
ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 –
Email:w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 06 de Janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

Nome: **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 280.960.178-02

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **João Fábio Mendes da Silva**
Cargo: Representante
CPF: 304.176.018-59

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 280.960.178-02

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 280.960.178-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Wagner de Oliveira Lopes**

Cargo: Diretor

CPF: 182.688.128-00

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*